



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

Exmo. Senhor Presidente da Câmara de Vereadores

Tendo em vista a necessidade de a Câmara Municipal de Vereadores de Hulha Negra dispor dos serviços de assessoramento técnico jurídico de forma personalizada e presencial, para auxílio nas decisões das Comissões Técnicas Permanentes da Casa, bem como para a realização de consultas por parte dos Vereadores e Servidores da Câmara, além do suporte às decisões administrativas do Poder Legislativo por parte da Mesa Diretora, é que viemos solicitar a contratação de profissional habilitado a desempenhar tais funções de forma presencial na Câmara de Vereadores de Hulha Negra.

Hulha Negra, RS, 07 de Janeiro de 2019

Servidor **MÁRCIO SCHRÖDER DA SILVA**
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

Ofício Cont. nº 001/2019

Hulha Negra, 10 de Janeiro de 2019

Ilustríssimo Senhor **ADVOGADO**,

Através do presente, em virtude da necessidade desta Câmara em dispor dos serviços de assessoria e consultoria técnica jurídica de forma personalizada e presencial, para auxílio nas decisões das Comissões Técnicas Permanentes da Casa, bem como para a dar suporte às decisões administrativas do Poder Legislativo, viemos solicitar a Vossa Senhoria que apresente proposta a esta Casa Legislativa para a prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica Presencial de no mínimo 4 (quatro) horas semanais ao Legislativo Hulhanegrense no Exercício de 2019, com previsão de início dos trabalhos no mês de Fevereiro.

Solicitamos também que, juntamente com a proposta seja encaminhado o currículo profissional de Vossa Senhoria, evidenciando sua experiência na área, a fim de embasar a justificativa de sua possível contratação.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos aproveitando o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Vereador **GETÚLIO PORTO**
Presidente da Câmara

Ilmo. Sr.

JOÃO LUIZ PIRES BETTERVIDE

Advogado

Bagé – RS



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

JUSTIFICATIVA SOBRE O PROFISSIONAL CONTRATADO

A contratação de JOÃO LUIZ PIRES BETTERVIDE é a mais indicada em razão da necessidade que possui o Legislativo dos serviços de assessoramento técnico jurídico de forma personalizada e presencial.

O responsável pela realização dos serviços objeto do presente processo administrativo possui ampla experiência na área, já tendo prestado serviço de assessoria jurídica a órgãos públicos, inclusive para esta Casa Legislativa.

No que se refere a justificava do preço acordado entre as partes considera-se o preço ajustado como preço de mercado e justo para a prestação dos serviços.

Sendo assim, a inexigibilidade da licitação poderá ocorrer, tudo conforme o artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações.

Hulha Negra, RS, 17 de Janeiro de 2019

Vereador GETÚLIO PORTO
Presidente da Câmara

DESPACHO

Ao Setor Jurídico para Parecer
Servidor Márcio Schröder da Silva
Auxiliar Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

PARECER JURÍDICO

O presente versa sobre a escolha do fornecedor para a prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Jurídica presencial à Câmara de Vereadores de Hulha Negra, através de contratação realizada por inexigibilidade de licitação.

É importante salientar que a escolha do profissional foi justificada em razão da notória especialização, elemento exigido pela lei de licitações, além da relevância e da singularidade dos serviços que exigem produções intelectuais, nos termos do artigo 25 c/c o artigo 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

(...)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Celso Antonio Bandeira de Mello¹ assim define os serviços singulares:

Serviços singulares são os que se revestem de análogas características. A produção de um quadro, por um artista, é singular pela natureza íntima do trabalho a ser realizado. **De modo geral, são singulares todas as produções intelectuais ou artísticas, realizadas isoladas ou conjuntamente, por equipe, sempre que o trabalho a ser produzido pelo**

¹ Celso Antonio Bandeira de Mello, "Licitação - Inexigibilidade - Serviço Singular", Parecer publicado na RDA 202:368.



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

cunho pessoal (ou coletivo) expressado em características técnicas, científicas e ou artística.

E, continuando o seu percurso, lembra²:

(...) um serviço deve ser havido como singular quando nele tem de interferir, como requisito de satisfatório atendimento da necessidade administrativa, um componente criativo de seu autor, envolvendo o estilo, o traço, a engenhosidade, a especial habilidade, a contribuição intelectual, artística ou a argúcia de quem o executa. É o que ocorre quando os conhecimentos científicos, técnicos, artísticos ou econômicos a serem manejados (conforme o caso) dependem, pelo menos, de uma articulação ou organização impregnada pela específica individualidade e habilitação pessoal do sujeito (pessoa física ou jurídica, indivíduo ou grupo de indivíduos) que o realize. O serviço, então, absorve e traduz a expressão subjetiva e, pois, a singularidade de quem o fez, no sentido de que - embora outros, talvez até muitos, pudessem também fazê-lo - cada qual o faria à sua moda, de acordo com os próprios critérios, sensibilidade, juízos, interpretações e conclusões, parciais ou finais.

Além disso, pelo ponto de vista da assessoria jurídica, a matéria passou por intenso debate na Corte de Contas, que sedimentou o entendimento de que é viável a contratação de serviços de assessoria jurídica por inexigibilidade, pois este tipo de serviço, por si só, é singular, tendo em vista que diz respeito a capacidade técnica de cada profissional, que não pode ser medida com critérios objetivos (Processo de Contas nº 1226-02.00/10-0. Relator Iradir Pietroski).

Desse modo, o gestor público, dando conta do seu poder discricionário, obtém a livre escolha para se “cercar”, “blindar” de conhecimentos técnicos antes de tomar as suas decisões.

Não há dúvidas de que os serviços de assessoria jurídica são singulares porque só podem ser prestados por um determinado profissional ou empresa, que possua amplo conhecimento na área e seja da confiança da autoridade que o contratou.

Verifica-se, nessa esteira, a inviabilidade jurídica de competição, que consoante Toshio Mukai³:

(...) aparecem casos tais que o ordenamento jurídico impede a competição; não se trata, portanto, de objeto singular, impossibilidade material ou

² Celso Antonio Bandeira de Mello, "Licitação - Inexigibilidade - Serviço Singular", Parecer publicado na RDA 202:368

³ Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos, 2ª Edição, Ed. Saraiva, 1990, pág. 43.



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

inconveniência administrativa. É o direito, ele próprio, que torna inviável a competição. Daí serem inexigíveis licitações nesses casos.

No mesmo sentido, cabe destacar jurisprudência do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul e do Superior Tribunal de Justiça:

TJRS

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO PÚBLICO NÃO ESPECIFICADO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. MUNICÍPIO DE CIRÍACO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA. - Embora ausente protocolo nas razões do recurso de apelação, bem como data de juntada do apelo aos autos, possível, diante da documentação acostada e das informações prestadas pela Escrivã do Cartório, a tempestividade do recurso. - Nulidade por falta de citação não verificada. Citação efetuada na pessoa do sócio do escritório de advocacia demandado. Jurisprudência do egrégio STJ no sentido de que o comparecimento espontâneo do requerido supre eventual ausência de citação. - Adequação da via eleita: a Lei nº 8.429/92 possui amplo espectro de abrangência no tocante à sujeição passiva, podendo abranger mesmo aqueles que, não sendo agentes públicos, tenham colaborado para a prática do ato de improbidade administrativa ou dele se beneficie, conforme dispõe o art. 3º. - **Inexigibilidade de licitação para a celebração de contrato de prestação de serviços de advocacia que não se caracteriza como ato ímprobo, tendo em vista a obediência aos requisitos previstos nos artigos 13 e 25 da Lei nº 8.666/93.** REJEITARAM AS PRELIMINARES E NEGARAM PROVIMENTO À APELAÇÃO. (Apelação Cível Nº 70070707559, Terceira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Matilde Chabar Maia, Julgado em 25/05/2017)

AÇÃO PENAL. RECEBIMENTO DE DENÚNCIA. PREFEITO MUNICIPAL. CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. É inexigível licitação para contratação de determinado escritório de advocacia, pois o agente público deve contratar causídico de sua confiança. Inteligência do art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso V, da Lei nº 8.666/93.** Denúncia rejeitada. (Ação Penal - Procedimento Ordinário Nº 70042565465, Quarta Câmara Criminal, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Gaspar Marques Batista, Julgado em 06/10/2011)



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

Em razão da documentação acostada aos autos e da fundamentação acima esposada, entendo viável a contratação do profissional para prestação de Assessoria Jurídica presencial à Câmara de Vereadores de Hulha Negra.

É o parecer.

Hulha Negra, RS 22 de janeiro de 2019.

Moacir Sasso de Christo
OAB/RS 69.968



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

DESPACHO

Considerando as justificativas apresentadas e o parecer jurídico, ratifico as conclusões externadas no processo.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.

Hulha Negra, RS, 25 de Janeiro de 2019

Vereador **GETÚLIO PORTO**
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO N º 001/2019

A Câmara Municipal de Vereadores de Hulha Negra – RS torna pública a realização de contrato com JOÃO LUIZ PIRES BETTERVIDE, pelo prazo de 11 (onze) meses, crédito orçamentário 3.3.90.35.00 59 – Serviços de Consultoria, com a finalidade de prestar serviços de assessoramento técnico jurídico de forma personalizada e presencial à Câmara de Vereadores de Hulha Negra-RS.

Hulha Negra, RS, 29 de Janeiro de 2019

Vereador **GETÚLIO PORTO**
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PRESENCIAL

Ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2019, presente, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.921.998/0001-85, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 1582 – Centro, na cidade de Hulha Negra/RS, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **GETÚLIO PORTO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JOÃO LUIZ PIRES BETTERVIDE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 53.953, residente e domiciliado na cidade de Bagé/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, é celebrado o presente contrato de serviços de **ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA PRESENCIAL**, com fundamento no art. 25, da Lei 8666/93 e suas alterações, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem por objeto a realização, pelo **CONTRATADO**, Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica Presencial na Câmara dos Vereadores de Hulha Negra no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. O **CONTRATADO** deverá prestar os serviços de forma presencial, comparecendo à sede da **CONTRATANTE** no mínimo 4 (quatro) horas por semana.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os serviços objeto deste contrato deverão ser iniciados, pelo **CONTRATADO**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo único. O **CONTRATADO** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA:

Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente honorários correspondentes a R\$ 1.400,00 (hum mil e quatro centos reais), totalizando R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

§ 1º O pagamento será efetuado até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação do serviço. Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente na **CÂMARA**, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior, à exceção dos serviços prestados no mês de dezembro de 2019, onde o pagamento deverá ser efetuado dentro desse mesmo mês.

§ 2º Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos do **CONTRATADO**, a **CÂMARA** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUARTA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CÂMARA** poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes penalidades:

I - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

III - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Parágrafo único – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA:

As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo da **CÂMARA** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA:

Será rescindido o presente contrato e revogados os instrumentos de procuração outorgados pelo **CONTRATANTE**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte do **CONTRATADO**, se este:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;

III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - executar os serviços com imperícia técnica;

V - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

VII - demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII - atrasar injustificadamente o início dos serviços.

Parágrafo único – Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência da **CÂMARA**, mediante termo próprio, recebendo o **CONTRATADO** o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente contrato é celebrado por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pois ficou comprovada a notória especialização do **CONTRATADO** e a confiança da Administração que deseja contratar, bem como, a relevância do serviço a ser prestado.



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas por dotação do orçamento do exercício de 2019, da Câmara Municipal de Vereadores de Hulha Negra, conforme abaixo:

3.3.90.35.00 59 – Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA NONA:

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Bagé, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Hulha Negra/RS, 01 de Fevereiro de 2019

Vereador Getúlio Porto

Presidente

Câmara de Vereadores Hulha Negra

CONTRATANTE

João Luiz Pires Bettervide

OAB/RS 53.953

CONTRATADO



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de Hulha Negra

Tendo em vista a necessidade de a Câmara Municipal de Vereadores de Hulha Negra dispor dos serviços de assessoria de imprensa visando a divulgação dos trabalhos legislativos, dando maior visibilidade e transparência às ações da Câmara Municipal de Vereadores, bem como possuir um canal de vídeo para divulgação das Sessões Plenárias à sua Comunidade e da necessidade da gravação magnética das Sessões Plenárias da Câmara, para cumprimento do disposto no Regimento Interno da Casa, além da necessidade da prestação dos serviços de cerimonial nas Sessões Solenes e Especiais da Câmara de Vereadores que se realizarão no Exercício de 2019, é que viemos solicitar a contratação de empresa habilitada a desempenhar tais funções na Câmara de Vereadores de Hulha Negra.

Hulha Negra, RS, 04 de Fevereiro de 2019

Vereador Hugo Trenchi Garcia Teixeira
Vice-Presidente

Vereador Josias dos Santos Vidarte
Primeiro Secretário

Vereador Marcus Roberto Mielke Leitzke
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

Ofício Cont. nº 002/2019

Hulha Negra, 07 de Fevereiro de 2019

Ilustríssimo Senhor **PROPRIETÁRIO**,

Através do presente, em virtude da necessidade desta Câmara em dispor dos serviços de assessoria de imprensa visando a divulgação dos trabalhos legislativos, bem como possuir um canal de vídeo para divulgação das Sessões Plenárias à sua Comunidade e da necessidade da gravação magnética das Sessões Plenárias da Câmara, além dos serviços de cerimonial nas Sessões Solenes e Especiais da Câmara de Vereadores que se realizarão no Exercício de 2019, viemos solicitar a Vossa Senhoria que apresente proposta a esta Casa Legislativa para a prestação dos serviços acima elencados ao Legislativo Hulhanegrense no Exercício de 2019, com previsão de início dos trabalhos no mês de Março.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos aproveitando o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Vereador **GETÚLIO PORTO**
Presidente da Câmara

Ilmo. Sr.

FABIANO VIGNOL LEAL

Proprietário da Empresa Trilha Eventos e Propaganda

Nesta Cidade



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

JUSTIFICATIVA SOBRE A EMPRESA CONTRATADA

A contratação da Empresa Fabiano Vignol Leal é a mais indicada em razão da necessidade de gerar visibilidade ao Órgão Câmara de Vereadores, maximizando o conhecimento da instituição por parte da população local em que está inserida, além de consolidar o posicionamento e os valores da Câmara de Vereadores de Hulha Negra a partir de estratégias de imprensa regulares e efetivas, que façam com que o Legislativo Municipal fique o mais próximo possível de seus representados.

A Empresa Fabiano Vignol Leal priorizará o relacionamento da Câmara com a Imprensa Oficial, divulgando as atividades e projetos do Legislativo, sempre em conformidade com a identidade do órgão, além de cumprir dispositivos do Regimento Interno da Casa, colaborando ainda com as atividades de cerimonial do Legislativo Hulhanegrense com a população.

A escolha da empresa se deu por sua especialização na prestação de serviços desta natureza, tendo plenas condições de executar os serviços, além de contemplar a vontade deste Legislativo de prestigiar a mão-de-obra local para a execução dos serviços de que necessita, o que colabora com a economicidade aos cofres públicos, pois a contratação de empresas de fora do Município implica na contabilização de custos acessórios à prestação do serviço objeto do contrato, principalmente pela questão de deslocamentos e incidências tributárias, sem contar o fato de que sendo a empresa local, também é um contribuinte da municipalidade.

Ademais, devido à proximidade do Legislativo com o empresariado local, fica evidente a relação de conhecimento e confiança que deve possuir o Administrador na Empresa e sobre a forma de prestação de serviços. Assim diante da comprovada experiência e tradição no mercado, em especial no que tange ao fato de já haver prestado serviços ao Legislativo Hulhanegrense, decide o Gestor pela Empresa em comento.



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

Hulha Negra, RS, 14 de Fevereiro de 2019

Vereador GETÚLIO PORTO
Presidente da Câmara

DESPACHO

Ao Setor Jurídico para Parecer

Servidor Márcio Schröder da Silva

Auxiliar Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

PARECER JURÍDICO

Versa o presente sobre posicionamento deste Profissional quanto à viabilidade técnica relativa à razão da escolha do fornecedor, o preço previsto e os fundamentos jurídicos que embasam a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria de imprensa, gravação magnética, divulgação em vídeo e cerimonial à Câmara de Vereadores de Hulha Negra.

Tendo em vista a documentação acostada pela empresa, além de levar em consideração a experiência da mesma na prestação dos serviços acima elencados, bem como considerando que os valores estão dentro do preço de mercado, entendo que não há inconformidade na realização de contratos de prestação de serviços desta natureza, desde que observados os ditames do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Assim, sou pela viabilidade técnica da contratação.

É o parecer.

Hulha Negra, RS, 21 de Fevereiro de 2019

Dr. João Luiz Pires Bettervide

Advogado

OAB/RS nº 53.953



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

DESPACHO

Considerando as justificativas apresentadas e o parecer jurídico, ratifico as conclusões externadas no processo.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.

Hulha Negra, RS, 25 de Fevereiro de 2019

Vereador Getúlio Porto
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO N º 002/2019

A Câmara Municipal dos Vereadores de Hulha Negra – RS acolhendo parecer exarado no processo de dispensa de licitação nº 001/2019, reconhece ser dispensável a licitação para a contratação da Empresa Fabiano Vignol Leal, com a finalidade de prestação de serviços de Assessoria de Imprensa, Gravação Magnética, Divulgação em Vídeo e Cerimonial à Câmara de Vereadores no Exercício de 2019.

Hulha Negra, RS, 28 de Fevereiro de 2019

Vereador Getúlio Porto
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

CONTRATO Nº 002/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, GRAVAÇÃO MAGNÉTICA, DIVULGAÇÃO EM VÍDEO E CERIMONIAL

Ao 1º dia do mês de março do ano de 2019, presente, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.921.998/0001-85, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 1582 – Centro, na cidade de Hulha Negra/RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Getúlio Porto, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **FABIANO VIGNOL LEAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.704.387/0001-46, com sede à Rua Maria Reny Malaguês, nº 824, na cidade de Hulha Negra/RS, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Fabiano Vignol Leal, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato de serviços de **ASSESSORIA DE IMPRENSA, GRAVAÇÃO MAGNÉTICA, DIVULGAÇÃO EM VÍDEO E CERIMONIAL**, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8666/93 e suas alterações, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA:

O presente contrato tem por objeto a veiculação em meios de comunicação de abrangência local, por parte da **CONTRATADA**, de matérias divulgando o trabalho do Poder Legislativo, inclusive resumo das atividades das Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solenes, noticiosos sobre o trabalho relevante das Comissões Técnicas da Casa, assim como da Mesa Diretora ou de Vereadores em missão designada pelo Poder Legislativo, o processo de gravação magnética das Sessões Plenárias da Câmara de Vereadores, para cumprimento das disposições do art. 78 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, divulgação das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Vereadores de Hulha Negra em forma de vídeo ao vivo, através da *internet*, bem como a prestação de serviços de cerimonial nas Sessões Especiais e Solenes da Câmara de Vereadores que realizar-se-ão no Exercício de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste **CONTRATO** por 10 (dez) meses, compreendendo o período de 01/03/2019 a 31/12/2019.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços estabelecidos no presente, o valor anual de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) brutos, sendo que no momento da contratação, será pago o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) brutos e, o valor restante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) brutos dividido em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) brutos.

O valor do presente contrato poderá sofrer reajuste conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante a apresentação de nota fiscal, os custos estipulados nesta Cláusula, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação do serviço, à exceção da primeira parcela, que deverá ser paga quando da assinatura do contrato e, os serviços prestados no mês de dezembro de 2019, que deverão ser pagos até 31 de dezembro do mesmo ano.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas por dotações do orçamento do exercício de 2018, da Câmara Municipal de Vereadores de Hulha Negra, conforme abaixo:

3.3.90.39.00 66 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

A **CONTRATANTE** se obriga a promover à **CONTRATADA** os meios para executar os serviços propostos da melhor forma possível, proporcionando os meios necessários para que a mesma possa desempenhar as atividades propostas.

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços contratados, bem como informar à **CONTRATANTE**, quando solicitada, sobre o andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Adotam as partes, como motivos de rescisão da avença ora entabulada, o que expressamente determinam os arts. 77 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, além das no presente instrumento expressamente estipuladas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O presente contrato somente poderá ser alterado por escrito, via aditamento, que se submeterá às disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte os serviços objeto desse **CONTRATO**, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

Rescindir-se-á automaticamente este **CONTRATO**, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, se a mesma infringir as cláusulas contratuais.

O presente poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus para as partes contratantes, bastando tão somente a notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

O presente contrato é celebrado sem licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no qual ficou comprovada a notória especialização da **CONTRATADA** e a confiança da Administração em quem deseja contratar, bem como, a relevância do serviço a ser prestado.

Para dirimirem quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste **CONTRATO**, as partes elegem o Foro da Comarca de Bagé, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Hulha Negra/RS, 01 de Março de 2019

Vereador Getúlio Porto

Presidente

Câmara de Vereadores Hulha Negra

CONTRATANTE

Fabiano Vignol Leal

Proprietário

Fabiano Vignol Leal – ME

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

CONTRATO Nº 003/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

Ao 1º dia do mês de abril do ano de 2019, presente, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.921.998/0001-85, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 1582 – Centro, na cidade de Hulha Negra/RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Getúlio Porto, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DE MARCA JORNAL E EDITORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.582.703/0001-29, com sede na rua Acácio das Neves, nº 125, Sala 03, Centro, na cidade de Candiota/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. João André Lehr, é firmado o presente contrato de serviços de publicidade, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8666/93 e suas alterações, que tem entre si como justo e contratado o que vem especificado nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA:

O presente contrato tem por objeto a veiculação em jornal de circulação regional, por parte da **CONTRATADA**, de matérias divulgando o trabalho do Poder Legislativo, inclusive resumo das atividades das Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solenes, noticiosos sobre o trabalho relevante das Comissões Técnicas da Casa, assim como da Mesa Diretora ou de Vereadores em missão designada pelo Poder Legislativo, além de Editais e outros documentos oficiais da Câmara de Vereadores.

A **CONTRATADA** publicará nas edições do periódico **TRIBUNA DO PAMPA**, em espaço necessário de página para os serviços descritos acima sendo que, o espaço mínimo destinado à **CONTRATANTE**, será de 13 cm de largura por 17,5 cm de



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

altura, compreendendo três colunas, os textos que serão previamente elaborados e revisados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste **CONTRATO** por 10 (dez) meses, compreendendo o período de 01/04/2019 a 31/12/2019.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços estabelecidos no presente, o valor anual de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) brutos, sendo que no momento da contratação, será pago o valor de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) brutos e, o valor restante de R\$ 7.470,00 (sete mil e quatrocentos e setenta reais) brutos dividido em nove (nove) parcelas mensais de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) brutos.

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante a apresentação de nota fiscal, os custos estipulados nesta Cláusula, mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, à exceção dos serviços prestados no mês de dezembro de 2019, que deverão ser pagos até 31 de dezembro do mesmo ano.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas por dotações do orçamento do exercício de 2019, da Câmara Municipal de Vereadores de Hulha Negra, conforme abaixo:

3.3.90.39.00 66 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

A **CONTRATANTE** se obriga a promover à **CONTRATADA** os meios para executar os serviços propostos da melhor forma possível, proporcionando os meios necessários para que a mesma possa desempenhar as atividades propostas.

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços contratados, bem como informar à **CONTRATANTE**, quando solicitada, sobre o andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Adotam as partes, como motivos de rescisão da avença ora entabulada, o que expressamente determinam os arts. 77 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, além das no presente instrumento expressamente estipuladas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O presente contrato somente poderá ser alterado por escrito, via aditamento, que se submeterá às disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte os serviços objeto desse **CONTRATO**, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

Rescindir-se-á automaticamente este **CONTRATO**, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, se a mesma infringir as cláusulas contratuais.

O presente poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus para as partes contratantes, bastando tão somente a notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

CLÁUSULA NONA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente contrato é celebrado sem licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no qual ficou comprovada a notória especialização da **CONTRATADA** e a confiança da Administração em quem deseja contratar, bem como, a relevância do serviço a ser prestado.

Para dirimirem quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste **CONTRATO**, as partes elegem o Foro da Comarca de Bagé, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Hulha Negra/RS, 01 de Abril de 2019

Vereador Getúlio Porto

Presidente

Câmara de Vereadores Hulha Negra

CONTRATANTE

João André Lehr

De Marca Jornal e Editora Ltda.

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores Hulha Negra, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 1582, CEP 96460-000, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 92.921.998/0001-85, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Getúlio Porto.

CONTRATADA: IGAM Cooperativo - Cursos e Assessoria Ltda. Pessoa Jurídica de Direito Privado, com Sede na Rua dos Andradas, 1560 – 18º andar – Galeria Malcon, Centro, em Porto Alegre - RS, com CNPJ nº 07.675.477/0001-16, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, Sr. Paulo César Flores.

As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este TERMO DE RESCISÃO amigável ao contrato celebrado com o objeto de Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, de gestão e jurídica, através de consultas por escrito, por telefone, internet e pessoalmente, disponibilização de textos técnicos de interesse da administração e remessa de informações técnicas a partir do dia 23 de fevereiro de 2019.

Hulha Negra, RS, 23 de janeiro de 2019.

Vereador Getúlio Porto
Presidente Câmara Municipal

Paulo César Flores
Sócio-Diretor do IGAM



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

JUSTIFICATIVA SOBRE A EMPRESA CONTRATADA

A contratação da Empresa John Sullivan Soares Ribeiro 85892912000 se torna a mais indicada devido ao fato de haver apresentado o menor valor para a execução das obras de remoção de revestimento de madeira, recuperação de paredes, assentamento de porcelanato, lavagem, pintura, instalação de rodapé e rodaforro, remoção, instalação e realocação de componentes do sistema elétrico, bem como confecção de estrado em madeira para cabine de som no prédio da Câmara de Vereadores.

A Empresa John Sullivan Soares Ribeiro 85892912000 realizará todos os serviços necessários à execução do objeto da presente contratação, somente com o fornecimento de mão-de-obra, sendo todos os materiais necessários aos trabalhos fornecidos pela Câmara de Vereadores de Hulha Negra.

A escolha da empresa se deu por sua especialização na prestação de serviços desta natureza, tendo plenas condições de executar os serviços.

Em virtude da qualificação da empresa, bem como pela apresentação de proposta de menor valor para a execução dos serviços, além de se tratar de Micro Empreendedor Individual com sede no Município de Hulha Negra, decide o Gestor pela Empresa em comento.

Hulha Negra, RS, 11 de Julho de 2019

Vereador Getúlio Porto
Presidente

DESPACHO

Ao Setor Jurídico para Parecer
Servidor Márcio Schröder da Silva
Auxiliar Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

PARECER JURÍDICO

Versa o presente sobre posicionamento deste Profissional quanto à viabilidade técnica relativa à razão da escolha do fornecedor, o preço previsto e os fundamentos jurídicos que embasam a contratação de empresa para a prestação de serviços de remoção de revestimento de madeira, recuperação de paredes, assentamento de porcelanato, lavagem, pintura, instalação de rodapé e rodaforro, remoção, instalação e realocação de componentes do sistema elétrico, bem como confecção de estrado em madeira para cabine de som no prédio da Câmara de Vereadores.

Tendo em vista a documentação acostada pela empresa, além de levar em consideração a experiência da mesma na prestação dos serviços acima elencados, bem como considerando que os valores estão dentro do preço de mercado, entendo que não há inconformidade na realização de contratos de prestação de serviços desta natureza, desde que observados os ditames do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Assim, sou pela viabilidade técnica da contratação.

É o parecer.

Hulha Negra, RS, 15 de Julho de 2019

Dr. João Luiz Pires Bettervide
Advogado
OAB/RS nº 53.953



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

DESPACHO

Considerando as justificativas apresentadas e o parecer jurídico, ratifico as conclusões externadas no processo.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.

Hulha Negra, RS, 16 de Julho de 2019

Vereador Getúlio Porto
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO N º 004/2019

A Câmara Municipal de Vereadores de Hulha Negra – RS torna pública a realização de contrato com JOHN SULLIVAN SOARES RIBEIRO 85892912000, pelo prazo máximo de 2 (dois) meses, crédito orçamentário 4.4.90.51.00.00.00 93 – Obras e Instalações, com a finalidade de prestar serviços de remoção de revestimento de madeira, recuperação de paredes, assentamento de porcelanato, lavagem, pintura, instalação de rodapé e rodaforro, remoção, instalação e realocação de componentes do sistema elétrico, bem como confecção de estrado em madeira para cabine de som no prédio da Câmara de Vereadores.

Hulha Negra, RS, 22 de Julho de 2019

Vereador **GETÚLIO PORTO**
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

CONTRATO Nº 004/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA

Aos 22 dias do mês de julho do ano de 2019, presente, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.921.998/0001-85, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 1582 – Centro, na cidade de Hulha Negra/RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Getúlio Porto, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa JOHN SULLIVAN SOARES RIBEIRO 85892912000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.789.657/0001-50, com sede na Rua Josemar Games, nº 363 – Centro – Hulha Negra/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário, Sr. John Sullivan Soares Ribeiro, é firmado o presente contrato de serviços de fornecimento de mão-de-obra, com fundamento no art. 24, I, da Lei 8666/93 e suas alterações, que tem entre si como justo e contratado o que vem especificado nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de remoção de revestimento de madeira, recuperação de paredes, assentamento de porcelanato, lavagem, pintura, instalação de rodapé e rodaforno, remoção, instalação e realocação de componentes do sistema elétrico, bem como confecção de estrado em madeira para cabine de som no prédio da Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste **CONTRATO** até o dia 22 de setembro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

Parágrafo único – A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços estabelecidos no presente, o valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), sendo que após o início da obra será pago o valor de R\$ 3.675,00 (três mil e seiscentos e setenta e cinco reais) e, o restante, de R\$ 6.825,00 (seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais) será pago em parcela única na entrega da totalidade dos serviços objeto do presente contrato.

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante a apresentação de nota fiscal, os custos estipulados nesta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas por dotações do orçamento do exercício de 2019, da Câmara Municipal de Vereadores de Hulha Negra, conforme abaixo:

4.4.90.51.00.00.00 93 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

A **CONTRATANTE** se obriga a promover à **CONTRATADA** os meios para executar os serviços propostos da melhor forma possível, proporcionando os meios necessários para que a mesma possa desempenhar as atividades propostas.

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços contratados, bem como informar à **CONTRATANTE**, quando solicitada, sobre o andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

Adotam as partes, como motivos de rescisão da avença ora entabulada, o que expressamente determinam os arts. 77 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, além das no presente instrumento expressamente estipuladas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O presente contrato somente poderá ser alterado por escrito, via aditamento, que se submeterá às disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte os serviços objeto desse **CONTRATO**, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

Rescindir-se-á automaticamente este **CONTRATO**, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, se a mesma infringir as cláusulas contratuais.

O presente poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus para as partes contratantes, bastando tão somente a notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente contrato é celebrado sem licitação, com fundamento no art. 24, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no qual ficou comprovada a notória especialização da **CONTRATADA**, bem como, a relevância do serviço a ser prestado.

Para dirimirem quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste **CONTRATO**, as partes elegem o Foro da Comarca de Bagé, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Hulha Negra/RS, 22 de Julho de 2019

Vereador Getúlio Porto
Presidente
Câmara de Vereadores Hulha Negra
CONTRATANTE

John Sullivan Soares Ribeiro
Proprietário
John Sullivan Soares Ribeiro 85892912000
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

CONTRATO Nº 005/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA

Aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2019, presente, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.921.998/0001-85, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 1582 – Centro, na cidade de Hulha Negra/RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Getúlio Porto, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JESUS ANTÔNIO DE SOUZA LOPES** 71942963068, inscrita no CNPJ sob o nº 28.222.661/0001-80, com sede na Rua Protásio Veiga, nº 1256 – Centro – Hulha Negra/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Jesus Antônio de Souza Lopes, é firmado o presente contrato de serviços de fornecimento de mão-de-obra, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8666/93 e suas alterações, que tem entre si como justo e contratado o que vem especificado nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de produção de painel para TV, reforma de janelas, substituição, lubrificação e ajustes em ferragens de aberturas no prédio da Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

JESUS AS L

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste **CONTRATO** até o dia 27 de novembro de 2019.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços estabelecidos no presente, o valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), sendo que após execução de aproximadamente metade dos serviços, será pago o valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) e, o restante, de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) será pago em parcela única na entrega da totalidade dos serviços objeto do presente contrato.

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante a apresentação de nota fiscal, os custos estipulados nesta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas por dotações do orçamento do exercício de 2019, da Câmara Municipal de Vereadores de Hulha Negra, conforme abaixo:

3.3.90.39.00.00.00 66 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

A **CONTRATANTE** se obriga a promover à **CONTRATADA** os meios para executar os serviços propostos da melhor forma possível, proporcionando os meios necessários para que a mesma possa desempenhar as atividades propostas.

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços contratados, bem como informar à **CONTRATANTE**, quando solicitada, sobre o andamento dos trabalhos.

3305 AS 2

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Adotam as partes, como motivos de rescisão da avença ora entabulada, o que expressamente determinam os arts. 77 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, além das no presente instrumento expressamente estipuladas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O presente contrato somente poderá ser alterado por escrito, via aditamento, que se submeterá às disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte os serviços objeto desse **CONTRATO**, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

Rescindir-se-á automaticamente este **CONTRATO**, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, se a mesma infringir as cláusulas contratuais.

O presente poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus para as partes contratantes, bastando tão somente a notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente contrato é celebrado sem licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no qual ficou comprovada a notória especialização da **CONTRATADA**, bem como, a relevância do serviço a ser prestado.

30/05/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro

Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:

cmvhulhacontabilidade@gmail.com

Para dirimirem quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste **CONTRATO**, as partes elegem o Foro da Comarca de Bagé, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Hulha Negra/RS, 27 de Setembro de 2019

Vereador Getúlio Porto

Presidente

Câmara de Vereadores Hulha Negra

CONTRATANTE

Jesus Antônio de Souza Lopes

Proprietário

Jesus Antônio de Souza Lopes 71942963068

CONTRATADA